



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023/PPGE/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CAPES-PRINT

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DO PROGRAMA CAPES-PRINT DO PPGE/UFES PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGE/CE/UFES), através da Comissão de Internacionalização, torna público edital de seleção de bolsistas para Doutorado Sanduíche no Exterior vinculado ao Programa Capes-Print, com previsão de início do período de estudos entre julho a setembro ou outubro a dezembro de 2023 conforme cronograma estabelecido pela Capes, Ofício nº 112/2022-DRI/Capes.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Capes-Print objetiva fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas; além de estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica e ampliar as ações de apoio à internacionalização. Dentre as ações de internacionalização o Capes-Print propõe a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- 1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos internacionalmente;
- 1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3.3 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa internacionais;
- 1.3.4 Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) às instituições internacionais de excelência;
- 1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- 1.3.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas três bolsas para Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Programa Capes-Print, com duração de um ano cada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização (PDI) da Ufes, a Política de Internacionalização do PPGE e aos projetos de cooperação internacional previstos pelo Programa Institucional de Internacionalização (Capes-Print).

3.2 A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) na modalidade do Programa Capes-Print.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;
- II – estar regularmente matriculado(a) no PPGE/Ufes em nível de Doutorado;
- III – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses após seu retorno ao Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- IV – ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no PPGE/Ufes que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- V – ter obtido aprovação no Exame de Qualificação I ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado, antes da data de partida para o Doutorado Sanduíche no Exterior;
- VI – apresentar, o comprovante de aprovação de proficiência mínima em língua estrangeira, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo I, respeitando as datas definidas no item sete (cronograma) do presente edital (1ª chamada 20/03/23 e 2ª chamada 10/05/23). A não apresentação do comprovante de aprovação de proficiência implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e chamada de suplente. A entrega do certificado de proficiência deverá respeitar o prazo de envio da documentação no sistema Linha Direta da Capes por parte do(a) candidato(a) (1ª chamada 20/03 a 12/04/23 e 2ª chamada 05/06 a 30/06/23);
- VII – Carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira receptora, aprovando o Plano de Trabalho com a identificação do título do projeto e informando o MÊS e ANO de início e término do estágio no exterior. A carta deve expressar a justificativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

do projeto de colaboração (1ª chamada e 2ª chamada 10/05/23). A Carta de aceite do orientador no exterior, deve ser apresentada até 20/03/23 (1ª chamada) e até 10/05/23 (2ª chamada);

VIII - Carta de aceite da instituição de destino no exterior a ser apresentada após resultado final, até 20/03/23 (1ª chamada) e até 10/05/23 (2ª chamada);

IX – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este edital;

X – não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) doutorando(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

XI – não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XII – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 05 a 12 de fevereiro de 2023, via e-mail (ppgeufes@yahoo.com.br) conforme cronograma previsto neste edital. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas. O(A) doutorando(a) deverá enviar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição (Anexo II);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

II – Histórico escolar emitido pela Secretaria do PPGE/Ufes e declaração do orientador de prazo para integralização dos créditos e/ou previsão de realização de banca de qualificação, quando for o caso;

III – Plano de Trabalho;

IV – Carta de Anuência do(a) orientador(a) no PPGE/Ufes, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da Ufes, com previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V – Currículo *Lattes* atualizado e devidamente comprovado.

5.2 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a ser desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGE/Ufes, a pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e referências bibliográficas. Deve, ainda, apresentar a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento das candidaturas obedecerão às etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

6.1.1. Análise documental

Nessa fase, a Secretaria do PPGE/Ufes fará a conferência da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto da ficha de inscrição. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos, serão indeferidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

6.1.2 Análise de mérito

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes apreciará o pedido, considerando, o mérito do Plano de Trabalho e do(a) proponente e a pertinência da proposta ao contexto do projeto a que está vinculado, conforme critério e pontuação a seguir. Essa etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 2.

Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso
Originalidade do Plano de Trabalho e impacto internacional	2
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	2
Pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o Projeto de Tese	1
Exequibilidade do Plano de Trabalho dentro do cronograma previsto	1
Experiência, qualificação e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas	2
Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes e o Programa Capes-Print	2

6.1.3 Análise de currículo *lattes*

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes fará a análise e pontuação dos currículos *lattes*, seguindo os critérios e pontuações presentes no Anexo III deste edital. O currículo *lattes* deverá ser enviado em arquivo único, no formato PDF, acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem as informações apresentadas. No caso da produção bibliográfica na forma de livro, coletânea, capítulo de livro e trabalho completo em anais, deverão ser anexadas as páginas iniciais da publicação, incluindo, a ficha catalográfica, o sumário e a primeira página do texto. No que diz respeito aos artigos, é suficiente a primeira página, desde que esta contenha, no cabeçalho ou no rodapé, os dados de identificação do periódico. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 1.

6.2 Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota de Plano de Trabalho} \times 2 + \text{Nota de Currículo } Lattes}{3}$$

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Todas as etapas do processo seletivo de bolsistas para o Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Capes-Print do PPGE/Ufes ocorrerão de acordo com o cronograma da Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma para bolsas com início de vigência entre julho e dezembro de 2023

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do edital	31/01/23	PPGE/Ufes
Período de inscrição	01/02 a 12/02/23	Candidato(a) ao PPGE
Homologação das inscrições	13/02/23	PPGE/Ufes
Seleção interna dos candidatos e publicação	13/02 a 15/02/23	Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes
Publicação do resultado	15/02/23	PPGE/Ufes
Período de Recurso	15/02 a 16/02/23	Candidato(a) ao PPGE
Resultado do Recurso	17/02/23	PPGE/Ufes
Resultado Final homologado	03/03/23	PPGE/Ufes
Envio da carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior e da instituição, 1ª chamada	20/03/23	Candidato(a) ao PPGE
Envio de comprovante de aprovação de proficiência, 1ª Chamada, à Secretaria do PPGE/Ufes	20/03/23	Candidato(a) ao PPGE
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário online e envio da documentação obrigatória no sistema Linha Direta Capes	20/03 a 12/04/23	Candidato(a) no Sistema Capes
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes	Até 02/04/23	Candidato(a) no Sistema Capes
Período de viagem para o sanduíche na 1ª Chamada	01/07 a 30/09/23	Candidato(a)
Envio da carta de aceite do(a) orientador(a) no exterior e da instituição, 2ª chamada	10/05/23	Candidato(a) ao PPGE
Envio de comprovante de aprovação de proficiência, 2ª Chamada, à Secretaria do PPGE/Ufes	10/05/23	Candidato(a) ao PPGE
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário online e envio da documentação obrigatória no Linha Direta Capes	05/06 a 30/06/23	Candidato(a) no Sistema Capes
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes	20/06/23	Candidato(a) no Sistema Capes
Período de viagem para o sanduíche na 2ª Chamada	01/10/23 a 30/12/23	Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

7.2 O processo seletivo ocorrerá em chamada única e, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, na ficha de inscrição (Anexo II), o período de início do estágio.

7.3 Em caso de **empate**, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.3.1 Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes e o Programa Capes-Print;

7.3.2 Nota do currículo do(a) candidato(a) (currículo *lattes*).

7.4 A disponibilidade de vagas assim como a execução do objeto deste edital estão sujeitos a liberação orçamentaria da CAPES, por meio do PRINT.

7.5 É de responsabilidade do(a) bolsista o envio da documentação via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) respeitando o período indicado no cronograma deste edital.

7.6 É de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.7 É de responsabilidade do(a) bolsista a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil. Para tanto, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

7.8 É de responsabilidade do(a) bolsista apresentar um seminário para docentes e discentes do PPGE sobre o trabalho desenvolvido no exterior, no prazo máximo de 3 (três) meses após sua chegada no Brasil.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem com o resultado final será afixado na Secretaria Geral do PPGE/Ufes e divulgado no *site* do programa.

31 de janeiro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Comissão de Internacionalização

Wagner dos Santos
Eliza Bartolozzi Ferreira
Kyria Rebeca Finardi
Reginaldo Celio Sobrinho
Tania Delboni
Vania Carvalho de Araújo

Wagner dos Santos
Coordenador do PPGE/Ufes
Edson Pantaleão Alves
Coordenador Adjunto do PPGE/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I – Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II – Para a língua francesa:

- a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III – Para a língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV – Para a língua espanhola:

a) DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V – Para a língua italiana:

a) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c) CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Os requisitos de proficiência listados são exigência da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Data de nascimento:		
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:
End. Residencial: Rua/Av.:		
Nº:	Aptº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):
Título da tese:		
Orientador(a) no Brasil:		
Instituição de destino no exterior:		
Candidato(a) a coorientador(a) no exterior:		
Chamada que pretende concorrer:		
Período que pretende fazer o estágio:		

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) ao processo seletivo para **Doutorado Sanduíche no Exterior** vinculado ao Programa Capes-Print do Programa em Educação do PPGE/CE/Ufes para o ano de 2023. Declaro também entregar todos os documentos exigidos para minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGE/Ufes.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Critério Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação	Pontuação total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A4 na área de Educação	Produção Científica Máximo 5 pontos		0,7	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B4 na área de Educação			0,3	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,5	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,3	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico internacional			0,2	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico nacional			0,1	
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES	Formação Acadêmica Máximo 2 pontos		0,2	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional			0,1	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)	Profissional Máximo 3 pontos		0,2	
Experiência profissional comprovada por Profissional documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)			0,2	
Experiência profissional como técnico em órgãos públicos (por ano completo)			0,1	
TOTAL				